



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 165/2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 24/08/23, Edição nº 2505

Assinatura

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social o Lote 73-A2, parte da Matrícula 7739 e área de terra destacada em denominação, no Município de Assaí.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de Assaí legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, além adquirir bens imóveis, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma do art. 41, inciso XXXIV e 3º, incisos I e XI, Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o objetivo de implementar obras de infraestrutura destinada à construção da sede da Escola Municipal Maria Mitiko Tsuboi;

Considerando o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. São declaradas de utilidade pública e fins de interesse social, as seguintes áreas:

I – Lote 73-A2, destacado no Lote 73-A, da Matrícula 7739, situado no perímetro urbano no Município de Assaí, com 2.737,605 m², iniciando-se no marco V8, junto à rua Cláudio Cezar de Mello destacado do lote 73-A, segue com rumo de 28°13'12"SE e 10,60m até o marco V7, segue com o rumo de 30°24'25"SE e 13,91m até o marco V6, segue com desenvolvimento de curva de 2,58m e raio de 299,76m até o marco V6A, onde quebra a direita e passa a confrontar com o Lote 73-A1, segue com o rumo 64°30'SW e 91,33m até o marco V7A, onde quebra a direita e passa a confrontar com a Quadra F1 no bairro centro, segue com o rumo 25° e 33,72m até o marco V5A, onde quebra a direita e passa a confrontar com o Lote de terras sem denominação e segue com o rumo 68°47'NE e 89,66m até o marco V8, onde teve início esta descrição, encerrando o perímetro;

II – Área de terras destacada do lote sem denominação, situado no perímetro urbano no Município de Assaí, com 6.803,70 m², iniciando-se no marco M07, junto à rua México, segue com o rume de 78°34'39'NE e 85,96m até o marco M01, onde quebra a direita e passa a confrontar com a rua Cláudio Cezar de Mello destacado do lote de terras sem denominação e segue com desenvolvimento de curva de 4,86m e raio de 4,58m até o marco M06, segue com o rumo de 28°13'12'SE e 67,47m até o marco V8, onde quebra a direita e passa a confrontar com o Lote 73-A, segue com o rumo 68°47'SW e 89,66m até o marco V5A, onde quebra a direita e passa a confrontar com a Quadra F1 no bairro centro, segue com o rumo 25°30'NW e 85,28m até o marco M07, onde teve início esta descrição, encerrando o perímetro.

Parágrafo único – As áreas de terras descritas no caput são declaradas de utilidade pública e interesse social e serão destinadas à implementação de obras de infraestrutura para a construção da sede da Escola Municipal Maria Mitiko Tsuboi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.



LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 de AGOSTO DE 2023.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal